

Lei nº 2.275/2010

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doação dos imóveis aos Respectivos Beneficiários.

I – Eгна de Oliveira Faria, inscrita no CPF 884.448.486-20, o imóvel de lote 03, quadra 35 J, com 200m², localizado na Rua: Antenor Gonçalves de Novais, nº 270, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.

II – Marcos Cecílio Santana, inscrito no CPF 352.108.266-00, o imóvel de lote 16, quadra 35 J, localizado na Rua: Rosenvaldo de Vasconcelos, nº 265, no loteamento Jorge de Paula Gouveia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 24 de Junho de 2010.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal